

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE Nº 031/2022

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luís do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP: 73807-745 (CNPJ nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 59.519.603/0001-47, com sede na Rua Heitor Peixoto, nº 702, Cambuci, São Paulo-SP, CEP.: 01543-001, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES**, portador do CPF/MF nº 638.248.338-91, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que em 26 de setembro de 2022 (com início das atividades em 01.11.2022), foi celebrado entre as partes o Contrato de Prestação de Serviços de Facilities, contemplando as Atividades Operacionais de Recepção, Telefonia, Transporte Intra-Hospitalar de Pacientes e Cilindros de Gases (Maqueiros) e Limpeza/Higienização Hospitalar (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/202–SES/GO); e

- Considerando a necessidade de adequação de postos de trabalho do “Grupo 2 - Recepção Ambulatório”, em razão das atuais necessidades da unidade hospitalar.

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam, a partir de 01º de outubro de 2025, a **exclusão** junto ao objeto do Contrato, de 2 (dois) postos de trabalho de **Recepção Ambulatório Diurno 12x36 horas**, no “Grupo 2 - Recepção Ambulatório”;

1.2. Ainda presente Instrumento, as Partes formalizam, também a partir de 01º de outubro de 2025, a **inclusão** junto ao objeto do Contrato, de 1 (um) posto de trabalho de **Recepção Ambulatório Diurno 44h semanais**, no “Grupo 2 - Recepção Ambulatório”.

1.3. Em razão das adequações tratadas nos itens “1.1” e “1.2” acima, a partir de 01º de outubro de 2025, o valor da contraprestação mensal devida à CONTRATADA, no que diz respeito ao Grupo 2 – Recepção Ambulatório, reduz de R\$ 25.948,57 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) para **R\$ 10.833,82 (dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, conforme disposto na tabela a seguir:

Grupo 2 – Recepção Ambulatório				
Posto de Trabalho	Quantidade	Turno	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Recepção Pronto Atendimento	2	Posto Diurno: 44h semanais	R\$ 5.416,91	R\$ 10.833,82
TOTAL GRUPO 2				R\$ 10.833,82

1.4. Em razão da redução exposta no item 1.3, o valor mensal do contrato será alterado, reduzindo de R\$ 360.205,76 (trezentos e sessenta mil, duzentos e cinco reais e setenta e seis centavos) para o valor mensal de **R\$ 345.091,01 (trezentos e quarenta e cinco mil, noventa e um reais e um centavo)**.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 24 de setembro de 2025.

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.: